Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N. 1 , DE 2023 AO PROJETO DE LEI N° 108 DE 2023
(Proponente: Comissão de Finanças e Orçamento)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 11/10/23
Protocolo

Emenda Modificativa

Modifica a redação do Art. 10 do Projeto de Lei n° 108, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência do dia 19 de outubro até o dia 19 de dezembro de 2023.

É a emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 11 de outubro de 2023.

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS
Presidente

Policial Madril
Vereador/PODEMOS
Secretário

Josias de Souza
Vereador/MDB
Membro

Justificativa

A presente emenda altera o Art. 10, do Projeto de Lei n° 108, de 2023, a fim de que seja alterado o prazo de vigência da lei, vez que considerando o envio da proposta e em razão dos prazos regimentais de tramitação não será possível que tal projeto entre em vigor na data proposta. Sendo assim, faz-se necessário que os municípios assegurem um prazo adequado para a regularização de seus débitos junto ao município.

Sendo o que tínhamos para o presente, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para aprovação da emenda supra apresentada.

CONFERIDO